



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

A Comissão de:
Finanças, Orçamento e
Tomada de Contas e
Sala das Sessões 07/11/97
M. M. M.
PRESIDENTE

A Comissão de:
Serviços Públicos ou
Municipais
Sala das Sessões 07/11/97
M. M. M.
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N° 47/97.

**-ESTABELECE CONDIÇÕES PARA A TRANSFORMAÇÃO
DA ESCOLA ESTADUAL PIO NUNES COELHO PARA
ESCOLA MUNICIPAL PIO NUNES COELHO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Prefeito Municipal a efetuar gestões e complementar as decisões para a transformação da Escola Estadual “Pio Nunes Coelho”, já instituída e funcionando na Rua Gabriel Lott, nº 336, sede do Município de Guanhães e estabelecer com a Secretaria de Estado da Educação a assunção desta Escola pelo Município de Guanhães, sem ocorrer processo de continuidade nesta transformação.

Art. 2º - O Prefeito Municipal fica autorizado a assinar documentos e convênios de transição, bem como estabelecer cláusulas de ônus entre Estado e o Município e estabelecer de forma gradativa a transformação de escola estadual para escola municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação própria, já incluídos no orçamento vigente e posteriores.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guanhães, 06 de novembro de 1997.

Aprovado em 10/11/97
Sala das sessões 07/11/97
discussão
M. M. M.
PRESIDENTE

Antônio Carlos Moraes Miranda
Antônio Carlos Moraes Miranda
Prefeito Municipal

A SANÇÃO

Sala das sessões 10/11/97
M. M. M.
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

A Comissão de:
Serviços Públicos ou
Municipais
Sala das Sessões 07/11/97
Almeida
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

A Municipalização da E. E. "Pio Nunes Coelho" é hoje uma solução de problemas variados, que envolvem a Municipalidade e ofuscam os anseios de grande parte da sociedade.

Quando falamos de problemas, fazemos referência à tomada de posição recente de sociedade Guanhãense contra o possível fechamento daquela Escola. Ainda ecoam as palavras do saudoso "Zuza" em sua preocupação pela desativação da "Pio Nunes", e sentimos orgulhosos com a posição firme e unida da Câmara Municipal de Guanhães em não deixar perecer um instrumento de progresso de um povo.

Mas, ainda esta Escola terá uma finalidade precípua neste momento de Municipalização do ensino. Sua utilidade no conjunto de Escolas Municipais é hoje uma necessidade neste processo que desencadeia de transferência de responsabilidade do Estado para os Municípios, com a Saúde, Educação e outros.

Certos do esforço de VV. Ex^{as} no desfecho da presente lei, renovamo-lhes protestos de elevada estima e consideração.

Guanhães, 06 de novembro de 1997.

Antônio Carlos Moraes Miranda
Prefeito Municipal

A SANÇÃO

Sala das Sessões 10/11/97
Almeida
PRESIDENTE